

TERMO ADITIVO Nº 094/2024

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2019 CELEBRADO EM 22 DE JULHO DE 2019 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.273.946/0001-94, com sede à Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, Centro, na cidade de Santa Rosa/RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **DELICIO STEFAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 501.770.790-53, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

CONTRATADA:

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, Ed. 2, nº 50, bairro Santa Lúcia, Campo Bom – RS, CEP 93700-000, neste ato representada pelos Procuradores Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3027063209, expedida pelo SJTC/TI RS e CPF Nº 952.835.520-04, e pelo Sr. **FABIO ADRIANO GALLINEA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 49260202 expedida pela SESP-PR, CPF nº 722.531.779-20.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Constituição Federal, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 249/2018-CCL, do Pregão Eletrônico nº 003/2018 do Estado do Maranhão, Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 19, de 19/07/19, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13865/18 de 01/08/18, aditivar o Contrato celebrado em 22/07/2019 que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de **cartões magnéticos individuais**, através de rede credenciada em todo o território nacional, **para a aquisição de combustíveis (etanol, gasolina comum e óleo diesel S-10)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Em conformidade com o artigo 57, §4º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o presente Contrato celebrado entre as partes pelo período de **06 (seis) meses**, contados a partir de **22/07/2024 a 21/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas dos serviços realizados por força do presente Termo Aditivo correrão à conta da rubricas orçamentárias:

- - 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.30 – Mat. Consumo
- - 16.016.0010.0122.0309.2149.3.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do Contrato nº 19/2019 celebrado em 22/07/2019 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, 18 de julho de 2024.

CONTRATANTE - FUMSSAR

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

Testemunhas:

01) _____

Nome:

CPF:

02) _____

Nome:

CPF: